EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 115.00001483/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-000. CNPJ nº 06.554.174/0001-82**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto n° 10.024/2019 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EM SAÚDE PARA A EXECUÇÃO INDIRETA DE EXAMES DE TOMOGRAFIA (COM SEDAÇÃO E SEM SEDAÇÃO), EXAMES DE RESSONÂNCIA (SEM SEDAÇÃO E COM SEDAÇÃO), E BIOPSIA COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA OU CASOS DE EXTREMA URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI**.	
Acolhimento das propostas: Até 26/09/2022 às 10:00 (horário de Brasilia)	
Abertura das propostas: 26/09/2022 às 10:00 (horário de Brasilia)	
Disputa de lances: 26/09/2022 às 10:30 Horas (horário de Brasilia)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações doBrasil (BLL COMPRAS) **Endereço Eletrônico:** https://bll.org.br MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI. **Endereço para retirada do Edital**: https://bll.org.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIAOU SIGILOSO	( ) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência (X) Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	( ) AQUISIÇÃO (X) SERVIÇO ( ) OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	( ) Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementarnº 123/06 ( ) Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e AmplaParticipação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06

	(X) Licitação de Ampla Participação.

INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Marília Aguiar Rodrigues	**e-mail: marilia16aguiar@gmail.com**
OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. **OBS Nº 02**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e vincularão os participantes e a administração. **OBS Nº 03**. As impugnações de recuros deverão ser anexadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. **Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.**	
Item da Parte Geral.	**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.	(X) POR GRUPO/LOTES ( ) POR ITEM ( ) POR GRUPO, para o(s) grupos:_____ E POR ITEM, para os itens: ____, observadas as condiçõesdefinidas neste Edital e anexos. ( ) GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES.	(X)MENOR PREÇO: Intervalo de lances: R$ 50,00 ( ) MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____
CONSÓRCIO	( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da **Parte Geral** deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	(X)ABERTO ( ) ABERTO E FECHADO
	A empresa vencedora, quando da convocação para a

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	assinatura do contrato, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úiteis, contados da convocação, os seguintes documentos, próprios (no caso de execução dos serviços de forma direta), ou de empresa vinculada (caso de execução de forma indireta): (X) Certidão de registro de inscrição e/ou de regularidade (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa) na entidade profissional competente da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma; (X) A declaração de que dispõem de pessoal qualificado e habilitado para a execução dos serviços, nos termos da legislação pertinente, devidamente comprovada através de apresentação de cópias do: a) Ato contitutivo da executora do contrato (dispensada no caso de execução direta, por ja constar no prrocesso); b) Comprovação de contratação de profissional autonomo ou empresa, responsável técnico pela execução dos serviços, comprovada através de: 1 - Registro na carteira profissional (CTPS); 2 - Contrato de prestação de serviços; c) Comprovação de registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma, com prazo de validade em vigor, onde conste habilitação para a execução de serviços especializados de diagnóstico e exames de imagem; d) Comprovação, da autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), ou comprovação da sua inexistência de obrigatoriedade da referida autorização para a execução dos serviços contratados; e) Caso os documentos sejam considerados insuficientes e/ou inadequados, a Administração podera conceder prazo razoável para a regularização e/ou apresentação de executor dos serviços diverso, que preencha os requisitos editalícios, ficando suspensa a execução do contrato, enquanto persistirem as pendências;
	( ) Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: **( ) patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. **( ) capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. **( ) patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ( ) **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ( ) Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **(DA EMPRESA GESTOR)**	(X) Comprovação de aptidão para o prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. ( ) Certidão de registro e regularidade (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa) junto ao Conselho Estadual de Administração, do responsável(is) técnico(s) vinculados a empresa de gestão; (X) A comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico Administrador e a empresa de gestãopoderá ser feita através de: a) Registro na carteira profissional (CTPS); b) Contrato de trabalho. (OBS: COMPROVAR A REGULARIDADE DO ADMINISTRADOR JUNTO AO CONSELHO)
APRESENTAÇÃO DEAMOSTRAS:	(X) NÃO ( ) SIM – Prazo para entrega da amostra:____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item_____do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	(X) NÃO ( ) SIM, na forma do item_____do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, os Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital.
OBSERVAÇÕES	

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse.

Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal, CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPEFICICAÇÃO

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S)	02.11		
PROJETO/ATIVIDADE	2.160	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
	2.161	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
	2.164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COOFINANCIAMENTO	
ELEMENTO DE DESPESA.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.	PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO	500	PRÓPRIOS	RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.
	600	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	621	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
	631	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) - e no sítio https://bll.org.br/.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo email: contato@bll.org.br, ou através do sítio: https://bll.org.br/

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação

exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais** após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.**

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bll.org.br/.

13.1. Os prestadores de serviço deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://bll.org.br/.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DEPEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementarn.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30.A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02(duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS). Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de ESPERANTINA – PI, situada à Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
31.A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
32.O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicasdo objeto.
32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suadecisão.
32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
33.1. Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS);
33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, prestação de serviços similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado "**pelo PREGOEIRO**", sob pena de inabilitação.

34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

34.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de ESPERANTINA – PI, situada à Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro.

35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

37. Ressalvado o disposto no **item 8.5,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

38.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

38.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

38.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
38.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
38.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
38.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

38.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
38.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
38.9. Certidão Simplificada e especifica, expedida pela respectiva Junta Comercial da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.
38.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

39. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

39.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
39.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, a documentação solicitada abrange a Licitante e a dos seus sócios legais.
39.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
39.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Inspeção do Trabalho conforme portaria 1421/2014 do MTE, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho.
39.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetodesta licitação;
39.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

39.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.
39.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da

execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

40.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, e de execução cíveis expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, observadas as disposições da Lei Nº. 11.101/005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
40.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
40.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
40.2.1. è admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
40.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
40.2.3. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou CapitalSocial;
40.2.4. Certidão Simplificada e específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30(trinta) dias, de antecedência da data de abertura das propostas

41. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

41.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

42.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
43.2. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.
44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesteEdital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

51.A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

52. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá **prazo de 30 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando- a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias corridos**, ficando as demais **licitantes**, desde logo,

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

59. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

60. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

60.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

61. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,

quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

62. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

63. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de ESPERANTINA - PI e será descredenciado no cadastro de prestadores de serviço da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

63.1. Cometer fraude fiscal;
63.2. Apresentar documento falso;
63.3. Fizer declaração falsa;
63.4. Comportar-se de modo inidôneo;
63.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
63.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
63.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
63.8. Não mantiver a proposta.

64. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DOCERTAME"**.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília- DF.

68. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

69. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

69.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

70. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e no site www.tce.pi.gov,br e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA PRESTAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS.

71. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de

Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

72. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

73. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presenteEdital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

74. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá- lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
74.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
74.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
75. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
76. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
76.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
77. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
78. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
79. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

80. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
81. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://bll.org.br/ e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.

82. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado

diploma legal.

83. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

83.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

83.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

83.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, com objeto divisível, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de contratação dos serviços ou fornecimento das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SESSÃO XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

84.1 Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

84.2 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Esperantina.

84.3 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

84.4 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Esperantina.

84.5 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

84.6 Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.

84.7 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

84.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

84.9 No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção n°12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.

SESSÃO XXV -DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

84.10 A contratação com os prestadores de serviço registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

84.11 O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.
84.12 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
84.13 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
84.14 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
84.15 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
84.16 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
84.17 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
84.18 Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
84.19 No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

SESSÃO XXVI - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

84.20 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
84.21 Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão.
84.22 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
84.23 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
84.24 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
84.24.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 20/17.
84.24.2 Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
84.25 Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.
84.26 A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de

Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS

85 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

85.1 Anexo I - Termo de Referência;
85.2 Anexo II - Minuta do Contrato;
85.3 Anexo III - Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos
85.4 Anexo IV - Declaração de Enquadramento
85.5 Anexo V - Carta Proposta
85.6 Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

86 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESPERANTINA - PI, 12 de setembro de 2022.

Marilia Aguiar Rodrigues
Pregoeiro(a)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo fixar os parâmetros básicos para realização de licitação destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão em saúde e apoio administrativo, para a execução indireta de tomografia (com contraste e para atender a demanda reprimida ou casos de extrema urgência da Secretaria municipal de Saúde de Esperantina-PI, auxiliando na confecção da proposta comercial das empresas interessadas.

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços mencionados no objeto, justifica-se em virtude dos referidos itens terem sido declarados Desertos no Pregão Eletrônico 034/2022, PROCESSO Nº 115.00001483/2022 e, em razão da necessidade de atendimento de demanda reprimida de contratação dos serviços mencionados no objeto, justifica-se pela necessidade da centralização, regulagem e controle na realização de exames de tomografia (com contraste e para atender a demanda reprimida ou casos de extrema urgência da Secretaria municipal de Saúde de Esperantina-PI, visando garantir a continuidade e plenitude do atendimento público de saúde, acesso aos cidadão à saúde pública de qualidade e a carência de pessoal qualificado e equipamentos na rede pública municipal, capaz de permitir a execução direta de tais atendimentos.

2.2. A fundamentação legal para a contratação se encontra prevista no art. 196 da CF/88, que definiu que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", bem como na Lei Federal nº. 8.080/90, que regulamentou o SUS, que em seu art. 7º prevê em, como princípios do sistema, entre outros: I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

03. DO AMPARO LEGAL:

3.1. As especificações contidas neste termo visam cumprir os requisitos previstos nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e decretos regulamentares, auxiliando o setor competente na fixação de critérios e parâmetros para a contratação.

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS A SER LICITADOS.

4.1.1 DAS QUANTIDADES

4.1.1.1 As quantidades constantes na tabela abaixo são indicadas como relativas a 01 (um) ano de execução do contrato.

4.1.1.1 A considerando a possibilidade de contratação, baseada na Ata de Registro de Preços, com duração de até 02 (dois) anos (durante a validade e contrato firmado na validade da ata, com vinculo aos créditos orçamentários), a Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá gerar contratos com até o dobro dos quantitativos constantes na tabela abaixo, pelo gerenciador, desde que mantidos as condições e vantagem à Administração Pública;

LOTE I - T.C e RM Abdômen e Pélvica COM SEDAÇÃO.

Item	Tipo de Exame.	Quantidade.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.	T.C Abdome superior	25		
2.	T.C Abdome superior COM CONTRASTE	25		
3.	T.C Abdome total	25		
4.	T.C Abdome total COM CONTRASTE	25		
5.	T.C Aparelho urinário	25		
6.	T.C Aparelho urinário COM CONTRASTE	25		
7.	T.C PAREDE ABDOMINAL	25		
8.	T.C Pelve	25		
9.	T.C Pelve COM CONSTRASTE	25		
10.	R.M Abdome inferior	25		
11.	R.M Abdome inferior COM CONTRASTE	25		
12.	R.M Abdome superior	25		
13.	R.M Abdome superior COM CONTRASTE	25		
14.	R.M Abdome total	25		
15.	R.M Abdome total COM CONTRASTE	25		
16.	R.M Aparelho Urinário	25		
17.	R.M Aparelho Urinário COM CONTRASTE	25		
18.	R.M Fetal	25		
19.	R.M Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	25		
20.	R.M Pelve (não inclui articulações coxofemorais) COM CONSTRASTE	25		
21.	R.M PERIANAL	25		
22.	R.M Vias Biliares	25		
VALOR TOTAL DO LOTE I				**R$**
R$				

LOTE II - T.C e R.M Articulação e Membros COM SEDAÇÃO.				
Item	**Tipo de Exame.**	**Quantidade.**	**Valor R$**	**Valor Total R$**
1.	T.C Antebraço	25		
2.	T.C Articulações sacro-ilíacas	25		
3.	T.C Articulações temporomandibulares	25		
4.	T.C Bacia	25		
5.	T.C Braço	25		
6.	T.C Clavícula	25		
7.	T.C Coluna cervical	25		
8.	T.C Coluna Lombar	25		
9.	T.C Coluna Lombo sacro	25		
10.	T.C Coluna Torácica	25		
11.	T.C Coluna Toracolombar	25		
12.	T.C Coluna Total	25		
13.	T.C Cotovelo	25		
14.	T.C Coxa	25		
15.	T.C Joelho	25		
16.	T.C Mão DIREITA	25		
17.	T.C Mão ESQUERDA	25		
18.	T.C ombro	25		
19.	T.C Pé	25		
20.	T.C Perna	25		
21.	T.C Punho	25		
22.	T.C Quadril	25		
23.	T.C Tornozelo	25		
24.	R.M Sacrilíacas	25		
25.	R.M Articulação temporomandibular (bilateral)	25		
26.	R.M Articular (por articulação)	25		
27.	R.M Bacia	25		
28.	R.M Braço	25		
29.	R.M Calcâneo	25		
30.	R.M Clavícula	25		

31.	R.M Coluna Dorsal	25		
32.	R.M Coluna lombar	25		
33.	R.M coluna lombo-sacra	25		
34.	R.M Coluna Torácica	25		
35.	R.M Coluna toracolombar	25		
36.	R.M Cotovelo Direito	25		
37.	R.M Cotovelo Esquerdo	25		
38.	R.M Coxa	25		
39.	R.M Coxofemoral	25		
40.	R.M Glúteo	25		
41.	R.M Joelho	25		
42.	R.M Mão	25		
43.	R.M Membro superior unilateral	25		
44.	R.M Ombro	25		
45.	R.M Punho	25		
46.	R.M Quadril	25		
47.	R.M Tendão de Aquiles	25		
48.	R.M Tornozelo	25		
VALOR TOTAL LOTE II				**R$**
				R$

LOTE III - T.C e RM, Cabeça, Pescoço e órgãos especiais COM SEDAÇÃO.				
Item	**Tipo de Exame.**	**Quantidade.**	**Valor R$**	**Valor Total R$**
1.	T.C Mastoides ou orelhas	25		
2.	T.C Maxila	25		
3.	T.C Órbitas	25		
4.	T.C Ossos Temporais	25		
5.	T.C Tórax	25		
6.	T.C Tórax COM CONSTRASTE	25		
7.	T. C Bolsa Escrotal	25		
8.	T.C Crânio	25		
9.	T.C Crânio com CONTRASTE	25		
VALOR TOTAL DO LOTE III				**R$**
				R$

LOTE IV – BIOPSIAS				
Item	**Tipo de Exame.**	**Quantidade.**	**Valor R$**	**Valor Total R$**
1.	Biopsia de Próstata	60		
2.	Biopsia de Tireoide	60		
VALOR TOTAL DO LOTE X				**R$**
				R$

05. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total dos itens para futura contratação estimado é de **R$ _____ (_____).**

06. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado em anexo orçamentos com empresas que prestam o serviço similar ao objeto da presente licitação.

6.2. Concluímos que o valor de referência em questão está de acordo com os preços praticados no mercado.

07. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPEFICICAÇÃO
UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S)	02.11		
PROJETO/ATIVIDADE	2.160	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
	2.161	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
	2.164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COOFINANCIAMENTO	
ELEMENTO DE DESPESA.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.	PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO	500	PRÓPRIOS	RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.
	600	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	621	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
	631	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE

08. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. O prazo para o início da prestação de serviços é 24hrs (vinte e quatro horas) após a formalização do contrato e publicação, mediante a emissão da competente nota de empenho, sendo o atendimento realizado data da solicitação nos casos eletivos e imediatamente nos casos de urgência

09. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 Os Exames deverão ser realizados no município de Esperantina na sede da empresa licitante, ou na sede da secretaria de saúde do Município, mediante deliberação pela Secretaria de Saúde do Município de Esperantina, no horário e endereço indicado na Ordem de Serviço e Empenho, preferencialmente de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

10. CONSIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 O controle para a liberação da prestação de serviços será feito pela Secretaria Municipal Requisitante,observando os parâmetros e critérios adotados pelo encaminhamento médico.
10.2 No ato da prestação de serviços deverá a contratada recolher via da autorização de serviço emitida pela contratante, que servirá de comprovação da solicitação, devendo a mesma acompanhar o pedido de pagamento.
10.3 A conferência dos documentos servirá de base para o atesto da prestação de serviços, sem prejuízo de diligências, caso sejam necessárias.

11. DA INSPEÇÃO:

11.1. O Responsável Técnico pela Central de Regulação do município será responsável pela inspeção, juntamente com o Fiscal do Contrato, formando assim, a Comissão de Atesto da prestação de serviços.

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

12.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
12.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
12.2 Consideram-se aceitos e prestados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atestado e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
12.3 Caso seja verificado alguma falha na quantidade ou qualidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para correção dos defeitos na prestação dos serviços.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Pela execução do objeto da presente licitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal pela contratante.
13.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo setor competente, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
I. Prestar os serviços nos locais indicados na ordem de serviço.
II. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação pertinente à comprovação da qualificação técnica para a prestação dos serviços contratados.
III. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sem prévia autorização escrita da Contratante.
IV. Arcar com as despesas decorrentes de uso de materiais inerentes aos serviços.
V. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.
VI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
VII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal requisitante.
VIII. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município. Comunicar ao Gerenciador do SRP qualquer anormalidade de

caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
IX. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
X. Manter, durante o serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
XII. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
XIII. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
XIV. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
XV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
XVI. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
XVII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
XVIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

14.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei, são obrigações deste Município, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, fundos e órgãos requisitantes:
I. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a prestação de serviços proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
III. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
IV. Impedir que terceiros prestem o serviço objeto deste termo.
V. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
VI. Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao serviço, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

VII. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pela Lei, tais como: ordem de serviço nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso;
VIII. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I rejeitando os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
IX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à prestação dos serviços objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
X. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
XI. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;
XII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de proposta;
XIII. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.
14.2.2. O objeto desta licitação será prestado de forma parcelada, nos locais indicados pelo edital, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado: sua
14.2.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da efetiva prestação dos serviços objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Esperantina – PI, 12 de setembro de 2022.

Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO Administrativo nº _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2022
CONTRATO N°____/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA CARVALHO E SILVA, 279, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 04.266.498/0001-90, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ANTÔNIO ROBERTO CHAVES, inscrito no CPF n° 648.545.313-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Esperantina/PI, a empresa _____ sediada na _____, nº_____, Centro, CEP____, inscrita no CNPJ (MF) sobo nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA - PI, do Pregão Eletrônico nº _____/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº ____/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente instrumento é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA (COM CONTRASTE E SEM CONTRASTE, COM SEDAÇÃO E SEM SEDAÇÃO), EXAMES DE RESSONÂNCIA (SEM SEDAÇÃO E COM SEDAÇÃO), E BIOPSIA COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, para atender a demanda reprimida ou casos de extrema urgência da secretaria de saúde do município de Esperantina – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2022, Procedimento Administrativo nº ____/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº ____/2022, Procedimento Administrativo nº _____/2022, sob a modalidade Registro de Preços por Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Todas as despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPEFICICAÇÃO
UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S)	02.11		
PROJETO/ATIVIDADE	2.160	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
	2.161	MANUTENÇÃO DA	

		ATENÇÃO BÁSICA	
	2.164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COOFINANCIAMENTO	
ELEMENTO DE DESPESA.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.	PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO	500	PRÓPRIOS	RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.
	600	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	621	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
	631	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto destecontrato;

§ 2º Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os serviços serão prestados mediante termo de requisição do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina - PI.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O valor contratado é de R$_____(_____), que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da

CLÁUSULA NONA:

9.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de ESPERANTINA - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

12.2. E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

ESPERANTINA (PI), _____de_____de_____.

_____
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome_____ CPF:_____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____ _____, porintermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º_e do CPF n.º__, **DECLARA**, para todos os fins dedireito e sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;

b) Não está suspensa de licitar com o Município de Esperantina-PI e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico __/20_, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em___de_____de 2022.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração compoderes específicos).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, sediada à _____, cidade de_____, Estado do_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º_____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, em___de_____de 2022.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração compoderes específicos).

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Modalidade:		Numero/Ano Licitação:	/2022
Data/Hora de Abertura:			
Objeto:			
INFORMAÇÕES DO APRESTADOR DE SERVIÇOS			
Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:			
Email:		Telefone:	

ITENS DA PROPOSTA							
ITEM	**OBJETO**	**UND.**	**QTDE**	**---**	**---**	**VLR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
						VALOR GLOBAL:	

OBSERVAÇÕES:

Estou de acordo com item..... e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.
Esta proposta deverá vir assinada e devidamente identificada pelo representante legal da empresa (constando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

_____, em___de_____de 2022.

_____

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração compoderes específicos).

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°_____/2022
PREGÃO ELETRONICO N°_____/2022 – SRP

Aos__dias do mês de__de 2022, A SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA CARVALHO E SILVA, n° 279, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 04.266.498/0001-90, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sr. ANTONIO ROBERTO CHAVES, inscrito no CPF n° 648.545.313-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Esperantina/PI, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº xxx/20xx e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº XX/2022, consoante consta do Processo nº xxx/2022 RESOLVE realizar o Registo de Preço para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA (COM CONTRASTE E SEM CONTRASTE, COM SEDAÇÃO E SEM SEDAÇÃO), EXAMES DE RESSONÂNCIA (SEM SEDAÇÃO E COM SEDAÇÃO), E BIOPSIA COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, para atender a demanda reprimida ou casos de extrema urgência da secretaria de saúde do município de Esperantina – PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registo de Preço para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA (COM CONTRASTE E SEM CONTRASTE, COM SEDAÇÃO E SEM SEDAÇÃO), EXAMES DE RESSONÂNCIA (SEM SEDAÇÃO E COM SEDAÇÃO), E BIOPSIA COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, para atender a demanda reprimida ou casos de extrema urgência da secretaria de saúde do município de Esperantina – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação dos itens do objeto:

LOTE I - T.C e RM Abdômen e Pélvica COM SEDAÇÃO.				
Item	**Tipo de Exame.**	**Quantidade.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
23.	T.C Abdome superior	25		
24.	T.C Abdome superior COM CONTRASTE	25		
25.	T.C Abdome total	25		

26.	T.C Abdome total COM CONTRASTE	25		
27.	T.C Aparelho urinário	25		
28.	T.C Aparelho urinário COM CONTRASTE	25		
29.	T.C PAREDE ABDOMINAL	25		
30.	T.C Pelve	25		
31.	T.C Pelve COM CONSTRASTE	25		
32.	R.M Abdome inferior	25		
33.	R.M Abdome inferior COM CONTRASTE	25		
34.	R.M Abdome superior	25		
35.	R.M Abdome superior COM CONTRASTE	25		
36.	R.M Abdome total	25		
37.	R.M Abdome total COM CONTRASTE	25		
38.	R.M Aparelho Urinário	25		
39.	R.M Aparelho Urinário COM CONTRASTE	25		
40.	R.M Fetal	25		
41.	R.M Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	25		
42.	R.M Pelve (não inclui articulações coxofemorais) COM CONSTRASTE	25		
43.	R.M PERIANAL	25		
44.	R.M Vias Biliares	25		
VALOR TOTAL DO LOTE I				**R$**
R$				

LOTE II - T.C e R.M Articulação e Membros COM SEDAÇÃO.				
Item	**Tipo de Exame.**	**Quantidade.**	**Valor R$**	**Valor Total R$**
49.	T.C Antebraço	25		
50.	T.C Articulações sacro-ilíacas	25		
51.	T.C Articulações temporomandibulares	25		
52.	T.C Bacia	25		
53.	T.C Braço	25		
54.	T.C Clavícula	25		
55.	T.C Coluna cervical	25		
56.	T.C Coluna Lombar	25		
57.	T.C Coluna Lombo sacro	25		
58.	T.C Coluna Torácica	25		
59.	T.C Coluna Toracolombar	25		
60.	T.C Coluna Total	25		
61.	T.C Cotovelo	25		
62.	T.C Coxa	25		
63.	T.C Joelho	25		
64.	T.C Mão DIREITA	25		
65.	T.C Mão ESQUERDA	25		
66.	T.C ombro	25		
67.	T.C Pé	25		
68.	T.C Perna	25		
69.	T.C Punho	25		
70.	T.C Quadril	25		
71.	T.C Tornozelo	25		
72.	R.M Sacrilíacas	25		
73.	R.M Articulação temporomandibular (bilateral)	25		
74.	R.M Articular (por articulação)	25		
75.	R.M Bacia	25		
76.	R.M Braço	25		
77.	R.M Calcâneo	25		
78.	R.M Clavícula	25		
79.	R.M Coluna Dorsal	25		
80.	R.M Coluna lombar	25		
81.	R.M coluna lombo-sacra	25		
82.	R.M Coluna Torácica	25		
83.	R.M Coluna toracolombar	25		
84.	R.M Cotovelo Direito	25		
85.	R.M Cotovelo Esquerdo	25		

86.	R.M Coxa	25		
87.	R.M Coxofemoral	25		
88.	R.M Glúteo	25		
89.	R.M Joelho	25		
90.	R.M Mão	25		
91.	R.M Membro superior unilateral	25		
92.	R.M Ombro	25		
93.	R.M Punho	25		
94.	R.M Quadril	25		
95.	R.M Tendão de Aquiles	25		
96.	R.M Tornozelo	25		
VALOR TOTAL LOTE II				**R$**
				R$

LOTE III - T.C e RM, Cabeça, Pescoço e órgãos especiais COM SEDAÇÃO.				
Item	**Tipo de Exame.**	**Quantidade.**	**Valor R$**	**Valor Total R$**
10.	T.C Mastoides ou orelhas	25		
11.	T.C Maxila	25		
12.	T.C Órbitas	25		
13.	T.C Ossos Temporais	25		
14.	T.C Tórax	25		
15.	T.C Tórax COM CONSTRASTE	25		
16.	T. C Bolsa Escrotal	25		
17.	T.C Crânio	25		
18.	T.C Crânio com CONTRASTE	25		
VALOR TOTAL DO LOTE III				**R$**
				R$

LOTE IV – BIOPSIAS				
Item	**Tipo de Exame.**	**Quantidade.**	**Valor R$**	**Valor Total R$**
3.	Biopsia de Próstata	60		
4.	Biopsia de Tireoide	60		
VALOR TOTAL DO LOTE X				**R$**
				R$

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.4.1 As quantidades constantes na tabela acima são indicadas como relativas a 01 (um) ano de execução da presente ata, devendo ser consideradas em dobro para contratos firmado dentro da validade da ata;

1.5 A Secretaria de Saúde poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais prestadores de serviço que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação de serviços da detentora e obedecendo a ordem de classificaçãodas respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30(trinta) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ..... (.....) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 10.024/2019, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Esperantina – PI.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª)....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratoadministrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticadosno mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.7 Por razão de interesse público; ou
4.7.8 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
4.9 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar a prestação de serviços, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus prestadores de serviço e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.2.1. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n° XXX/20XX.
8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Esperantina para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Esperantina-PI,_____de_____de 2022.

Secretário de Saúde de Esperantina - PI

Gerenciador do SRP

Contratante:

Contratado(s):

Classificados: